



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 2.308, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS e por conta de recursos de anulações nas contas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir *crédito suplementar até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)* ao orçamento de 2023 no FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS, conforme abaixo:

**ORGÃO: 20 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNIC. RIO DAS ANTAS - FUMAS**

**UNIDADE: 020 – Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas**

**AÇÃO: 2023 – Manut.do Suas e da Assist.social Geral**

**20.001.0008.0244.0110.2023.33190000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 07)...R\$ 200.000,00**

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF**

**AÇÃO: 2111 – Amortização da Dívida Interna**

**02.004.0028.0843.0000.2111.34690000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 106) .....R\$ 35.000,00**

**AÇÃO: 1041 - Pagamento de Juros e Encargos**

**02.004.0028.0843.0000.2112.33290000000000000000.150070000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 107) .....R\$ 165.000,00**

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 08 de Novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças